

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM EDUCAÇÃO (PPGE)**

**EDITAL nº026/2026
BOLSAS MESTRADO ACADÊMICO**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Profa. Dra. Lilia Aparecida Kanan, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para a seleção de candidatos regularmente matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação (PPGE) para bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

1. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivos selecionar alunos do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, de acordo com Edital de Chamada Pública FAPESC nº 57/2025.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS E DOS RECURSO FINANCEIRO (FAPESC)

2.1 Ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIPLAC serão concedidas 02 (duas) bolsas de mestrado.

2.2 O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) por mês, sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC conforme o Edital de Chamada Pública FAPESC nº57/2025.

2.3 O estudante que for contemplado com essa bolsa deverá manter em dia o pagamento regular da matrícula, mensalidades e taxas escolares do curso.

2.4 As bolsas de mestrado serão pagas em até 21 (vinte e uma) parcelas, sem renovação.

2.5 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao(a) bolsista, mediante depósito em conta Corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º. (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

2.6 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento

será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

2.7 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como, pagamentos de fração de mês.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, exclusivamente por e-mail, ppge@uniplaclages.edu.br (com cópia para coord.ppge@uniplaclages.edu.br) no período de **03 a 09 de março de 2026**, devendo o(a) candidato(a) enviar a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de Identificação que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão: CNH, Identidade, CTPS, Passaporte.
- b) Cópia do título de eleitor ou declaração de cadastro eleitoral.
- c) Cópia do comprovante de residência no nome do(a) bolsista e atualizado com a validade de até 3 (três) meses. Caso estiver em nome de terceiro, deve ser emitida uma declaração do titular e anexar junto com o comprovante de residência.
- d) Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta corrente.
- e) Apresentar o Termo de Compromisso do bolsista. Fazer o download do arquivo disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1DzMUgGrXRGbZvr0dhzkEy85jTmZGZ_yd?usp=sharing
- f) Apresentar o Plano de Trabalho de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4, deste edital. Fazer o download do arquivo disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/1irc8HFEbXZhZF3OVIVQmOiGikkZIoYUY?usp=sharing>
- g) Apresentar o termo de disponibilidade de carga horária. Fazer o download do arquivo disponível em

https://drive.google.com/drive/folders/1DzMUGrXRGbZvr0dhzkEy85jTmZGZ_yd?usp=sharing

- h) Apresentar a Súmula Curricular de acordo com o arquivo disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1DzMUGrXRGbZvr0dhzkEy85jTmZGZ_yd?usp=sharing
- i) Cópia digital, em um único arquivo, do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto, acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, seguindo a sequência estabelecida no Quadro do item 4, deste edital.

3.2 Será considerado nulo documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

3.3 Além da documentação elencada no item 3.1., os(as) candidatos(as) devem atender os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no PPGE.
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- c) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- d) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- e) Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPGE e pelas normas da FAPESC.
- f) As bolsas concedidas pela FAPESC poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, vedado o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão conduzidas por uma Comissão de Seleção formada por docentes do PPGE, designada pela Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação em Portaria específica para este fim. Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos critérios, sendo que a nota final do

avaliador será a média de suas notas para a proposta. Cada proposta será avaliada por 03 (três) docentes do programa de maneira individual.

4.2 Critérios de avaliação:

O processo de seleção é constituído pelas seguintes etapas de avaliação:

I. Plano de trabalho (Peso 4)

- a) Apresentar Plano de Trabalho vinculado a uma das áreas prioritárias da FAPESC (Inteligência Artificial, Biotecnologia, Saúde, Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes e Transição Energética), e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- b) Apresentar, no Plano de Trabalho, projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.
- c) O Plano deve contemplar todas as etapas do período de vigência da Bolsas e contemplar colaborações do(a) bolsista(a) com o PPGE Uniplac.

II. Análise do Currículo Lattes (Peso 3)

- a) Apresentar currículo na Plataforma Lattes com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três) meses e, com documentação comprobatória, de acordo com o constante no Quadro 1.
- b) O Quadro 1 deve ser preenchido e anexado com a documentação comprobatória. O modelo está disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1DzMUGrXRGbZvr0dhzkEy85jTmZGZ_yd?usp=sharing
- c) Ao currículo com maior pontuação será aferida a nota 10 (dez). Os demais currículos terão a pontuação calculada de forma proporcional, em ordem decrescente ao currículo com maior pontuação.
- d) Os artigos serão avaliados de acordo com Qualis Capes - Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020.

III. Disponibilidade de tempo do candidato para dedicar-se ao mestrado (Peso 3)

- a) Será analisado mediante informações de trabalho constantes no currículo lattes e no Termo de disponibilidade de Carga Horária (https://drive.google.com/drive/folders/1DzMUGrXRGbZvr0dhzkEy85jTmZGZ_yd?usp=sharing) e, se necessário, entrevista com cada candidato. Quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário, faz-se necessário o Ofício de Autorização de Vínculo por parte do(a) orientador(a), comprovando que o(a) bolsista terá tempo compatível para realização das atividades do curso.

4.3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior disponibilidade de tempo para dedicar-se ao mestrado. Em persistindo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação no currículo lattes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se 30h semanais presenciais às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa e/ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- e) A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- f) Ao final da vigência do Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como, cópia do trabalho realizado em meio eletrônico.
- g) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- h) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- i) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- j) Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPGE, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- l) Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, 01 (uma) dissertação de mestrado.

m) Produtos/entregáveis recomendados: produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	03/03/2026 a 09/03/2026
Homologação das inscrições	11/03/2026
Processo seletivo	13/03/2026
Homologação do resultado	A partir de 17/03/2026
Período para interposição de recursos referente ao resultado	Até 19/03/2026
Resultado da interposição de recursos referente ao resultado	20/03/2026
Entrega da documentação para a implementação de bolsa	24/03/2026

7. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS E RESULTADOS

7.1 As etapas do processo seletivo (análise do currículo, plano de trabalho e entrevista) serão realizadas pela Comissão de Seleção.

7.2 Após a avaliação das etapas, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente pelas médias obtidas.

7.3 Só serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7.0 ao final das três etapas.

7.4 Os(as) dois(duas) primeiros(as) classificados(as) serão indicados(as) na Plataforma SIGFAPESC para o pleito da bolsa. As bolsas podem ser alocadas somente após análise e parecer da equipe técnica da FAPESC.

7.5 O resultado do processo seletivo será publicado no site da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br), seção Publicações (Editais), contendo a lista de classificação do(a) aprovado(a), com identificação pelo CPF do/a candidato/a.

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso se devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção do e-mail da secretaria do PPGE, ppge@uniplaclages.edu.br (com cópia para o e-mail da Coordenação coord.ppge@uniplaclages.edu.br).

8.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e os resultados dos pareceres serão publicizados no site da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br), seção Publicações (Editais), contendo a lista de classificação do(a) aprovado(a), com identificação pelo CPF do/a candidato/a.

9. DA ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

9.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o supervisor, com anuência do coordenador do PPGE, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

9.2. Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico parcial, enviado ao final do sexto mês de execução da bolsa e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo bolsista para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

9.3. Ao final da pesquisa os bolsistas deverão enviar, obrigatoriamente, 01 (uma) dissertação de mestrado. Recomenda-se a produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais

9.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e o PPGE em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

9.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

9.6. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

9.7 O acompanhamento, suspensão e/ou cancelamento da bolsa serão realizados de acordo com os termos do Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 57/2025.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

10.2. A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

10.3. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

10.4. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

10.5 A prestação de contas seguirá todas as determinações definidas na Política de concessão de bolsas, normativas e demais documentações e legislações vigentes da respectiva agência de fomento, em especial ao descrito no Edital de chamada Pública FAPESC n.º 57/2025.

Lages, 27 de fevereiro de 2026.

Líliá A. Kanan

Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação